



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 53

Disponibilização: 24/03/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Judiciais</b>	<b>Pág.</b>
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi	3
15ª Vara JEF - SJBA	6
9ª Vara JEF - SJBA	19
Turma Recursal - SJBA	25

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 53

Disponibilização: 24/03/2021

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Guanambi**



23/03/2021

Número: **1000247-67.2017.4.01.3309**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Guanambi-BA**

Última distribuição : **29/11/2017**

Valor da causa: **R\$ 1.168.009,77**

Assuntos: **Dano ao Erário, Violação aos Princípios Administrativos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)			
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ (REU)		TIAGO LEAL AYRES (ADVOGADO)	
SHELBY CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (REU)			
WELINTON CUNHA MAGALHAES (REU)		JULIANO JARONSKI (ADVOGADO)	
EDINALDO DOS SANTOS PEREIRA (REU)		CUSTODIO LACERDA BRITO (ADVOGADO)	
UNIÃO FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47797 4422	22/03/2021 16:09	<a href="#">Edital</a>	Edital



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Subseção Judiciária de Guanambi-BA**  
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Guanambi-BA

**PROCESSO:** 1000247-67.2017.4.01.3309

**CLASSE:** AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)

**POLO ATIVO:** Ministério Público Federal (Procuradoria)

**POLO PASSIVO:** MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ e outros

**REPRESENTANTES POLO PASSIVO:** TIAGO LEAL AYRES - BA22219, CUSTODIO LACERDA BRITO - BA5099 e JULIANO JARONSKI - PR32183

## EDITAL DE CITAÇÃO

De ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Filipe Aquino Pessoa de Oliveira e, em cumprimento à decisão de ID 427454916, faço saber a quem este ler ou tiver conhecimento de que foi expedido este edital para:

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da ré **SHELBY CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** para, no prazo legal, conteste os termos da ação.

**SEDE DO JUÍZO:** Av. Messias Pereira Donato, 444, Centro, GUANAMBI - BA - CEP: 46430-000

Dado e Passado nesta Cidade de GUANAMBI,

(assinado digitalmente)

**FILIPPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA**

**Juiz Federal**



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 53

Disponibilização: 24/03/2021

15ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretária  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 23 de Março de 2021

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0039375-70.2019.4.01.3300

201933001268645

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE DE OLIVEIRA MACEDO

Adv. : BA00038768 - GELSON ANTONIO DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a necessidade de prova testemunhal para a formação do convencimento desse Juízo, o pedido de antecipação de tutela será apreciado quando da prolação da sentença.

Fica REMARCADA audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/05/2021, às 15:00 horas, que será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado, nos termos em que foi regulamentado pelo CNJ. Intime-se a parte autora deste ato, inclusive para que apresente até a audiência todos os documentos pertinentes à causa, bem como as testemunhas que por ventura venha apresentar, até no máximo 03 (três), independente de intimação. Cite-se o INSS, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência da presente demanda e, para, querendo, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa escrita. Intime-se a autarquia ré, neste mesmo ato, da designação da audiência, bem como para anexar cópia do processo administrativo do autor, no prazo de 30 dias. Para viabilizar a realização a audiência pelo aplicativo Teams, as partes deverão informar, no prazo de 10 (dez) dias, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. Ficando todos desde já intimados. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA FEDERAL 7F38612415B6844BD5D786276EF37479

a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0028277-88.2019.4.01.3300

201933001170505

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO GOMES SILVA

Adv. : BA0000411B - JOSE CARLOS MATOS DE OLIVEIRA

Adv. : BA00056717 - ANA NUBIA BARBOSA SANTOS OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a necessidade de prova testemunhal para a formação do convencimento desse Juízo, o pedido de antecipação de tutela será apreciado quando da prolação da sentença.

Fica REMARCADA audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/05/2021, às 14:00 horas, que será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado, nos termos em que foi regulamentado pelo CNJ. Intime-se a parte autora deste ato, inclusive para que apresente até a audiência todos os documentos pertinentes à causa, bem como as testemunhas que por ventura venha apresentar, até no máximo 03 (três), independente de intimação.

Cite-se o INSS, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência da presente demanda e, para, querendo, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa escrita. Intime-se a autarquia ré, neste mesmo ato, da designação da audiência, bem como para anexar cópia do processo administrativo do autor, no prazo de 30 dias. Para viabilizar a realização a audiência pelo aplicativo Teams, as partes deverão informar, no prazo de 10 (dez) dias, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. Ficando todos desde já intimados. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA FEDERAL C36AE2472284BF3AC51801BACA1319E6

a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0041515-77.2019.4.01.3300  
201933001288054

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : LINDINALVA RIBEIRO DOS ANJOS OLIVEIRA  
Adv. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a necessidade de prova testemunhal para a formação do convencimento desse Juízo, o pedido de antecipação de tutela será apreciado quando da prolação da sentença.

Fica REMARCADA audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/05/2021, às 15:40 horas, que será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado, nos termos em que foi regulamentado pelo CNJ. Intime-se a parte autora deste ato, inclusive para que apresente até a audiência todos os documentos pertinentes à causa, bem como as testemunhas que por ventura venha apresentar, até no máximo 03 (três), independente de intimação. Cite-se o INSS, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência da presente demanda e, para, querendo, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa escrita. Intime-se a autarquia ré, neste mesmo ato, da designação da audiência, bem como para anexar cópia do processo administrativo do autor, no prazo de 30 dias. Para viabilizar a realização a audiência pelo aplicativo Teams, as partes deverão informar, no prazo de 10 (dez) dias, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. Ficando todos desde já intimados. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA FEDERAL CA0E257E3B8F9C072C93B2F16279B0CD

a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0014837-25.2019.4.01.3300  
201933001080867

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : GIVALDO DE JESUS REIS  
Adv. : BA00030611 - WLADINEI LUCIANO MUNHOZ  
Adv. : BA00035775 - PAULO JOSE NOGUEIRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a necessidade de prova testemunhal para a formação do convencimento desse Juízo, o pedido de antecipação de tutela será apreciado quando da prolação da sentença.

Fica REMARCADA audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/05/2021, às 14:20 horas, que será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado, nos termos em que foi regulamentado pelo CNJ. Intime-se a parte autora deste ato, inclusive para que apresente até a audiência todos os documentos pertinentes à causa, bem como as testemunhas que por ventura venha apresentar, até no máximo 03 (três), independente de intimação. Cite-se o INSS, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência da presente demanda e, para, querendo, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa escrita. Intime-se a autarquia ré, neste mesmo ato, da designação da audiência, bem como para anexar cópia do processo administrativo do autor, no prazo de 30 dias. Para viabilizar a realização a audiência pelo aplicativo Teams, as partes deverão informar, no prazo de 10 (dez) dias, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. Ficando todos desde já intimados. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA FEDERAL C50BE0B2E86C554888CEDDBD19EB052B

a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores



estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0031841-75.2019.4.01.3300

201933001201215

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALESSANDRA SANTOS DA ANUNCIACAO  
 Adv. : BA00052702 - PABLO OTTO MENDES DE SANTANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a necessidade de prova testemunhal para a formação do convencimento desse Juízo, o pedido de antecipação de tutela será apreciado quando da prolação da sentença.

Fica REMARCADA audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/05/2021, às 14:40 horas, que será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado, nos termos em que foi regulamentado pelo CNJ. Intime-se a parte autora deste ato, inclusive para que apresente até a audiência todos os documentos pertinentes à causa, bem como as testemunhas que por ventura venha apresentar, até no máximo 03 (três), independente de intimação. Cite-se o INSS, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência da presente demanda e, para, querendo, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa escrita. Intime-se a autarquia ré, neste mesmo ato, da designação da audiência, bem como para anexar cópia do processo administrativo do autor, no prazo de 30 dias. Para viabilizar a realização a audiência pelo aplicativo Teams, as partes deverão informar, no prazo de 10 (dez) dias, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. Ficando todos desde já intimados. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA FEDERAL 06BB52358595ADA6EC3FC360FBFCCF2A

a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0041153-75.2019.4.01.3300

201933001284430

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DINA SOUZA FREITAS  
 Adv. : BA00057412 - RUI CEZAR RIOS CARNEIRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a necessidade de prova testemunhal para a formação do convencimento desse Juízo, o pedido de antecipação de tutela será apreciado quando da prolação da sentença.

Fica REMARCADA audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/05/2021, às 15:20 horas, que será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado, nos termos em que foi regulamentado pelo CNJ. Intime-se a parte autora deste ato, inclusive para que apresente até a audiência todos os documentos pertinentes à causa, bem como as testemunhas que por ventura venha apresentar, até no máximo 03 (três), independente de intimação. Cite-se o INSS, na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência da presente demanda e, para, querendo, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa escrita. Intime-se a autarquia ré, neste mesmo ato, da designação da audiência, bem como para anexar cópia do processo administrativo do autor, no prazo de 30 dias. Para viabilizar a realização a audiência pelo aplicativo Teams, as partes deverão informar, no prazo de 10 (dez) dias, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. Ficando todos desde já intimados. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA FEDERAL F4E7E1AF5C05F5DDE589756A39C36EE1

a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0039669-93.2017.4.01.3300

201733000653348

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : WU GUO FENG  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Conforme documentos anexados aos autos, a parte autora recebeu parcelas do seguro-desemprego no período de abril a agosto de 2017, portanto, acolho a impugnação da parte ré em relação ao decote das parcelas nos referidos períodos, a fim de evitar locupletamento indevido. Intime-se a parte autora para, em 10 dias, anexar aos autos comprovante dos valores recebidos através do seguro desemprego para realização dos cálculos. Cumprida a diligência supra, remetam-se os autos a SECAJ para confecção dos cálculos, observando o pedido de reserva de honorários formulado pelo advogado da parte autora. Após, expeça-se nova requisição. l.

0042339-36.2019.4.01.3300  
201933001296291

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : PAULO MARCOS OLIVEIRA SANTOS  
Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de ação intentada em face do INSS, em que fora homologado o acordo firmado entre as partes, para a implantação do benefício de auxílio-doença. O INSS apresentou documento comprobatório de implantação do benefício, conforme transacionado. A parte autora, no entanto, requer seja intimado o INSS a se manifestar sobre a ocorrência que noticia acerca da impossibilidade de requerer a reativação do benefício, segundo alega, conforme cláusula do acordo. Ocorre que, como se observa do processo administrativo, a questão relativa à reativação do benefício deve ser manifestada perante a Agência da Previdência Social, que deverá proferir decisão em sua esfera de competência. Quanto a estes autos, homologado o acordo com a sentença proferida, já cumprida a obrigação pelo INSS, resta pendente apenas a expedição do ofício requisitório das parcelas vencidas. Desse modo, expeça-se RPV. Após, arquivem-se os autos.

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS  
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0030542-97.2018.4.01.3300  
201833000879387

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : SERGIO LUIZ CERQUEIRA NASCIMENTO  
Adv. : BA00043767 - DANILO PESSOA DE SOUZA TAVARES  
Adv. : BA00042937 - JOSE OLIVEIRA SANTOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Conforme decisão proferida em sede de conflito de competência, dê-se prosseguimento ao feito. Intimem-se as partes da sentença proferida.

0008967-14.2010.4.01.3300  
2010330009042407

Cível / Tributário / Jef  
Autor : PEDRO NASCIMENTO  
Adv. : BA00027875 - PAULO ROBERTO SILVA E SILVA  
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido de prorrogação do prazo, uma vez que entre o pedido de dilação e a presente decisão se passaram mais de 60 dias e, não se encontra demonstradas diligências realizadas na obtenção dos documentos solicitados. Expeçam-se as requisições, em conformidade com os cálculos utilizados na prolação da sentença.

0012842-45.2017.4.01.3300  
201733000485034

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
Autor : MARCOS DA COSTA SILVA  
Adv. : BA00035599 - LORENA LEMOS FARIAS PEIXOTO  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido de prorrogação do prazo, uma vez que entre o pedido de dilação e a presente decisão se passaram mais de 90 dias e, não se encontra demonstradas diligências realizadas para verificação do cumprimento da obrigação imposta na sentença. Ademais, a qualquer momento os autos poderão ser desarquivados por mero peticionamento. Arquivem-se. l.

0034138-65.2013.4.01.3300  
201333000116665

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
Autor : ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA PARANHOS  
Adv. : BA00025830 - EDUARDO OLIVEIRA PARANHOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a prorrogação do prazo previsto pelo art. 81 da Resolução nº 303 do CNJ para que os tribunais adequem seus regulamentos e rotinas procedimentais relativas à gestão e à operacionalização da expedição, processamento e liquidação das requisições de pagamento, providenciando o desenvolvimento, a implantação ou a adaptação de solução tecnológica necessária ao cumprimento das normas desta Resolução, o mais apropriado para o momento é a requisição do pagamento por meio de precatório, até que a matéria seja integralmente regulamentada.

Assim, diante da proximidade do prazo para envio dos precatórios (art. 100, § 5º, da CF), promova-se o envio dos requisitórios cadastrados, sem prejuízo de futura adoção de requisição mais benéfica à parte, caso sobrevenha regulamentação do tema pelo CJF e o sistema informatizado esteja adaptado para requisição das verbas "superpreferenciais". I.

0026084-37.2018.4.01.3300  
201833000850834

Cível / Fgts / Jef  
Autor : JOAO CARLOS FRITSCH  
Adv. : BA00038715 - DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nada a prover quanto à impugnação do autor, uma vez que apresenta questionamentos acerca de matéria já preclusa no âmbito da coisa julgada. Regularmente intimada, a parte autora não se opôs tempestiva e adequadamente aos cálculos do montante das parcelas devidas, elaborado por perito contábil, que fazem parte da sentença transitada em julgado.

O capítulo da sentença que fixa os parâmetros de liquidação ou homologa a conta elaborada deve ser impugnado através de recurso inominado, sob pena de transitar em julgado.

ISTO POSTO, indefiro a impugnação do autor e, tendo em vista o cumprimento da obrigação pela CEF, determino o arquivamento dos autos.

Intime-se.

0038144-08.2019.4.01.3300  
201933001256270

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA ANA CORREIA SILVA  
Adv. : BA00057259 - PRISCILA ALVES DOS SANTOS BELARMINO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

O INSS se opõe ao cumprimento da tutela provisória deferida na sentença, condicionando tal diligência à solicitação, pela autora, de cancelamento de Certidão de Tempo de Contribuição expedida anteriormente pela Autarquia Ré.

Pugnou pela intimação da demandante para apresentar declaração do RPPS acerca da não utilização do tempo informado na certidão e para juntar CTC original.

A urgência do INSS revela o descumprimento deliberado da tutela provisória deferida há mais um ano e que determinou a implantação da aposentadoria por idade, benefício de natureza social e alimentar.

Em verdade, a Autarquia Ré busca volver discussão já devidamente superada na sentença de mérito, resistindo de forma manifestamente protelatória ao cumprimento da decisão judicial de urgência.

De outra parte, observo que, muito embora a sentença tenha reconhecido, nas disposições iniciais, o termo final do vínculo mantido com o Monte Tabor em 02/09/2002 (13/01/1992 a 02/09/2002), incorreu em erro material nos cálculos, no qual constou a data de extinção PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA FEDERAL

66B63CB1C7DC001E16CA759BBB3A36AE

de tal período com base no último recolhimento previdenciário registrado no CNIS (07/2002). Também houve claro erro material na segunda parte fundamentação da sentença, ao indicar o ano da data de extinção do mesmo período como sendo 02/09/1992, quando, conforme retificação determinada naquela decisão, tal marco é em 02/09/2002.

Por conseguinte, deve ser retificado o tempo de contribuição apurado na decisão de mérito, que, de fato, é de 16 anos e 16 dias, conforme demonstrativo juntado aos autos em 16/03/2021, que passa a fazer parte integrante da sentença.

Cumpram ressaltar que tais correções são cunho exclusivamente material, sem reflexo na conclusão da sentença no tocante ao reconhecimento do direito da autora a aposentadoria por idade.

Por seu turno, considerando a apresentação dos parâmetros de cálculos na sentença, afastado a disposição final da aludida decisão, no tocante à determinação de remessa dos autos à contadoria como condição para intimação das partes, haja vista o entendimento atual acerca da desnecessidade de juntada de cálculo na fase atual do processo, já que os parâmetros apresentados atendem à exigência do art. 38, Parágrafo Único da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária à Lei 10.259/2001. Desse modo, as partes devem ser de logo intimadas da sentença e da presente decisão, devendo os cálculos serem apresentados na fase de cumprimento da sentença.

Com tais considerações e diante da recalcitrância da ré no descumprimento da ordem judicial, determino, em derradeira oportunidade, a intimação do INSS, na pessoa do Procurador-Chefe, para implantar a aposentadoria por idade deferida na sentença, com as retificações realizadas por esta decisão, no PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA

FEDERAL  
66B63CB1C7DC001E16CA759BBB3A36AE

prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, sob pena de majoração da multa aplicada em decisão anterior para R\$200,00 ao dia, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.  
Intimem-se. Cumpra-se, com urgência.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 23 de Março de 2021

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0038347-67.2019.4.01.3300  
 201933001258377

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : SILMARA SOUZA MATOS  
 Adv. : BA00030611 - WLADINEI LUCIANO MUNHOZ  
 Adv. : BA00035775 - PAULO JOSE NOGUEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica intimada a parte autora acerca da remarcação do exame médico pericial, nos termos abaixo: Perita: Dra. Claudiane Ferreira Dias Dia: 20/04/2021 às 12:00h, Local: RUA PELICANO, 506, EDIFÍCIO TROPICAL CENTER, SALA 206 / 207 - LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, PITANGUEIRAS, CEP. 42.701-340, LAURO DE FREITAS/BA, Referência: SENTIDO SALVADOR-ESTRADA DO CÔCO. APÓS O BANCO DO BRASIL VIRE À DIREITA 1) O autor deve apresentar na data da perícia documento oficial de identificação (ex.:identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho), bem como, caso queira, apresentar assistente técnico e formular quesitos diretamente ao perito do Juízo. 2) A parte autora fica ciente de que deve se apresentar na data da perícia indicada acima, levando a cópia do Termo de Pedido/Petição Inicial, e todos os documentos necessários à realização da perícia, tais como relatórios médicos, resultados de exames, receitas de remédios, atestados etc. O não comparecimento da parte autora à perícia designada acarretará a extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VI, do CPC. O perito deverá entregar o laudo no prazo de 7 dias. PROC. Nº fl. \_\_\_\_ Após, será expedido ofício para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$200,00.

0048602-41.2006.4.01.3300  
 200633009009110

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : ROGERIO BARROS DA CRUZ  
 Adv. : PB00012415 - LUIZ GONZAGA VILAR DOS REIS  
 Reu : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
 Adv. : BA00024133 - EDUARDO SILVA LEMOS  
 Adv. : BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR

0021829-46.2012.4.01.3300  
 201233009524391

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : ANTONIO SANTANA DUARTE  
 Adv. : BA00016590 - RODRIGO MORAES FERREIRA  
 Reu : ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL SECAO BAHIA  
 Adv. : MG00105420 - GIOVANNI CHARLES PARAIZO  
 Reu : EMIDIO JOSE DOS SANTOS  
 Adv. : BA00009169 - JOAO NUNES DA MATTA FILHO

0035835-48.2018.4.01.3300  
201833000915040

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
Autor : JOEL LUIZ SANTOS COSTA  
Adv. : BA00031888 - PHILIPPI FREITAS ALVES  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv. : BA00017633 - GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que a parte autora já foi intimada via sistema/publicação e não houve retorno, intime-se novamente a parte via telefone/whatsapp para informar a conta bancária para transferência dos valores depositados, devendo conter os dados necessários (TITULAR, CPF, BANCO, AGÊNCIA, CONTA, TIPO DE CONTA). Prazo: 5 dias. Para transferência em nome do procurador, este deverá ter poder especial de receber valores e dar quitação. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados (caso em que poderá ser restabelecido mediante as informações requeridas).

0022557-82.2015.4.01.3300  
201533000105210

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
Autor : EVERALDO LIMA DE JESUS  
Adv. : BA00022097 - VICTOR JOSE SANTOS CIRINO  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que a parte autora já foi intimada via sistema/publicação e não houve retorno, intime-se novamente a parte via telefone/whatsapp para informar a conta bancária para transferência dos valores depositados, devendo conter os dados necessários (TITULAR, CPF, BANCO, AGÊNCIA, CONTA, TIPO DE CONTA). Prazo: 5 dias. Para transferência em nome do procurador, este deverá ter poder especial de receber valores e dar quitação. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados (caso em que poderá ser restabelecido mediante as informações requeridas).

0042395-06.2018.4.01.3300  
201833000960879

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : JOSE VALTER PIRES  
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Faço vista destes autos à(s) parte(s) para se manifestar(em) acerca dos cálculos e minuta da RPV, no prazo de 5(cinco) dias.  
Não havendo impugnação, a(s) requisição(ões) será(ão) migrada(s) para o Eg. TRF1. Neste caso, o(s) credor(es) deve(m) promover o saque após o transcurso de 60 (sessenta) dias da data da migração.  
A RPV pode ser consultada na página da internet do TRF1ª Região, Link: <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>.  
Efetuado o(s) o(s) depósito(s), anexado o Ofício do TRF, intime-se a parte autora e archive-se os autos.

0025639-19.2018.4.01.3300  
201833000846238

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ADRIANO BRANDAO DOS SANTOS CARDOSO  
Adv. : BA00034701 - CLAUDIANE OLIVEIRA CAETANO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para anjar novamente a "Certidão narrativa do número de inscrição do CPF", tendo em vista que não é possível visualizar o documento anexado.  
Prazo, 10 dias.  
Após, estando o CPF regularizado, expeça-se a RPV.

0044959-55.2018.4.01.3300  
201833000979756

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : JORGE SANTOS

Adv. : BA00059264 - MARCOS LUIZ MARQUES DA HORA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011555-76.2019.4.01.3300  
 201933001060046

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOAO MORAES DOS SANTOS  
 Adv. : BA00019193 - DOROTHY MARY NUNES PINTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0017265-77.2019.4.01.3300  
 201933001099182

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CARMEN LENE DA CONCEICAO ALVES  
 Adv. : BA00028546 - RODRIGO ARAUJO MOURA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023941-41.2019.4.01.3300  
 201933001143302

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : AGMAR DOS SANTOS  
 Adv. : BA00039087 - LUIS ANDRE DA SILVA SOUZA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040167-24.2019.4.01.3300  
 201933001276570

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JANE REIS SILVA  
 Adv. : GO00027529 - NEYDIANNE BATISTA GONCALVES  
 SOARES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044669-06.2019.4.01.3300  
 201933001319641

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : FLORIPES COSTA ARAUJO  
 Adv. : BA00036680 - GILTON CARLOS DOS SANTOS BOMFIM  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante da interposição de recurso inominado, intime-se a parte contrária da sentença, caso ainda não tenha sido, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0012410-55.2019.4.01.3300  
 201933001064581

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : DINAMERICO MAYNART CARVALHO FILHO  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

O autor peticionou nos autos, informando que a implantação da aposentadoria por tempo de contribuição deferida na sentença, com início em 15/04/2019, com a cessação da aposentadoria concedida administrativamente a partir de 28/08/2019, no curso da lide, ensejou a redução da renda mensal do benefício, pois aquele concedido pelo INSS possui RMI mais vantajosa.

Requer o restabelecimento do benefício concedido em 28/08/2019 e o pagamento das diferenças devidas, bem como a posterior suspensão do processo por afetação ao Tema 1018 do STJ.

Assiste razão à parte autora, já que, a despeito da ordem judicial de concessão do benefício, caberia ao INSS dar prévio conhecimento a este Juízo acerca da existência de aposentadoria concedida no âmbito administrativo com renda mensal mais vantajosa. Ao invés disso, cancelou o benefício implantando outro menos benéfico, em prejuízo ao próprio autor da ação, situação que deve ser prontamente

revista.

Desse modo, revogo a tutela provisória deferida nos autos até ulterior deliberação deste Juízo e determino a intimação do INSS para restabelecer o benefício concedido ao autor na esfera administrativa (NB 1950820944) e cessar, ato contínuo, a aposentadoria concedida nos autos (NB 195542518-0), bem como para realizar o pagamento das diferenças devidas resultantes da redução da renda mensal em razão do cancelamento do PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA FEDERAL  
0281BC2EB1DE6651CA2BE178235EF830

benefício concedido administrativamente, desde a data da sua cessação até a data de seu efetivo restabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumprida a determinação supra, considerando que a matéria versa sobre questão afetada pelo Tema 1018 do STJ (Possibilidade de, em fase de cumprimento de sentença, o segurado do Regime Geral de Previdência Social receber parcelas pretéritas de aposentadoria concedida judicialmente até a data inicial de aposentadoria concedida administrativamente pelo INSS enquanto pendente a mesma ação judicial, com implantação administrativa definitiva dessa última por ser mais vantajosa, sob o enfoque do artigo 18, § 2º, da Lei 8.213/1991), os autos devem ser sobretados até ulterior deliberação.

Intimem-se. Cumpra-se, com urgência.

0009034-66.2016.4.01.3300

201633000233034

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : SONIA REGINA SANTOS TRIMER  
Adv. : BA00011722 - MARCIA SANTOS SAMPAIO  
Reu : UNIAO FEDERAL

0016964-33.2019.4.01.3300

201933001096173

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALMERINDO DAS MERCES SANTOS  
Adv. : BA00041251 - ISADORA LIMA SAPUCAIA  
Adv. : BA00061108 - CLEVSON COUTINHO  
Adv. : BA00022701 - SABRINA ANTAS DOURADO FRANCA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019062-88.2019.4.01.3300

201933001107162

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EMIL ANTUNES MATOS  
Adv. : BA00057408 - RENATA DE ANDRADE PENAS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019944-50.2019.4.01.3300

201933001111995

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO JORGE DOS SANTOS  
Adv. : BA00016860 - RICARDO BORGES DE SOUZA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020012-97.2019.4.01.3300

201933001112671

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALOISIO SILVA CERQUEIRA  
Adv. : BA00026908 - LUCIANA NUNES PAES  
Adv. : BA00026081 - ANA KARLA SOUZA DE FREITAS  
Adv. : BA00038773 - ERVELIN GEISA PINTO LIMA OLIVEIRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0024514-79.2019.4.01.3300

201933001147433

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCIA CONCEICAO ARAUJO SANTOS  
Adv. : BA00026868 - ROQUENALVO FERREIRA DANTAS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042154-95.2019.4.01.3300

201933001294445

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NAILTON MACIEL NORONHA  
Adv. : BA00031314 - PAULO RICARDO BARRETO BENEVIDES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:



Diante da interposição de recurso inominado, intime-se a parte contrária da sentença, caso ainda não tenha sido, bem como para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo supra, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal.

0052700-69.2006.4.01.3300  
200633009050256

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
Autor : EDUARDO DA SILVA LOPES JUNIOR  
Adv. : BA00025981 - ALEX SANDRO BRAGA DE ANDRADE  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora do extrato bancário anexado em 12/11/2020, que comprova o saque dos valores depositados em 01/11/2006 (data anterior que o óbito da parte autora).

Prazo: 10 dias

Após, não havendo fato novo, arquivem-se os autos.

0007396-90.2019.4.01.3300  
201933001033333

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA VITORIA PAES BEZERRA  
Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA AZEVEDO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 26/05/2021, às 09:20 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
- b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 7E9F7015BD27AA22C7B703377D9CD5BBC:\Program

- a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0039464-93.2019.4.01.3300  
201933001269544

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : HONORATO FRANCA DAS NEVES  
Adv. : BA00014494 - PEDRO PAULO MOREIRA SOUSA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 15ª Vara, nos termos da Portaria nº 41, de 31/07/2013, publicada no diário eletrônico edjf-1, de 05/08/2013, fica REMARCADA a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 27/05/2021, às 11:20 horas. Em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada por meio de videoconferência, plataforma Teams, neste dia e horário designado.

Para tanto, as partes devem se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) SE TÊM INTERESSE ou NÃO TÊM INTERESSE na realização da audiência virtual. Havendo interesse na realização da audiência pelo aplicativo teams, as partes deverão informar, os e-mails dos participantes para envio do link que os habilitarão a participarem da assentada. Não havendo interesse, justificar o motivo.
- b) As partes ficam advertidas de que o transcurso do prazo, sem manifestação, importará na EXTINÇÃO DO FEITO.

Ficando todos, desde a resposta afirmativa, intimados da data da audiência. Realço que deve ser enviado endereço de e-mail de cada um dos participantes: do advogado, da parte, de cada uma das testemunhas, se estiverem em locais diversos para o ato. Ficam cientes as partes e seus advogados/prepostos/procuradores de que:

- a) Deverão ser adotadas as medidas sanitárias para prevenção do COVID19, tais como, o uso de máscaras de proteção individual, a utilização de álcool gel, PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FEDERAL - 15ª VARA 25D39858ABDBA3E80D24C7332EE185FDC:\Program Files\Jef\_Virtual\Temp\Temp23032021101704\Word\_MC\_394649320194013300.do

c) a desinfecção dos equipamentos utilizados(móveis e eletrônico) e o distanciamento entre os participantes superior a 2 (dois) metros, caso haja necessidade de utilização do mesmo espaço físico; b) Podem ocorrer atrasos no início da audiência em virtude do prolongamento da sessão anterior, devendo as partes, prepostos e procuradores estarem disponíveis, a partir do horário designado; c) Havendo interrupção da audiência, por motivo de força maior (queda de energia, de sinal de rede, entre outros eventos) superior a 10 minutos, a sessão será, obrigatoriamente redesignada. Intimem-se.

0007360-53.2016.4.01.3300  
201633000228416

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RAFAELA SEIXAS FONTES  
Adv. : BA00040329 - RAFAELA SEIXAS FONTES  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que a parte autora já foi intimada via sistema/publicação e não houve retorno, intime-se novamente a parte via telefone/whatsapp para informar a conta bancária para transferência dos valores depositados, devendo conter os dados necessários (TITULAR, CPF, BANCO, AGÊNCIA, CONTA, TIPO DE CONTA). Prazo: 5 dias. Para transferência em nome do procurador, este deverá ter poder especial de receber valores e dar quitação. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados (caso em que poderá ser restabelecido mediante as informações requeridas).

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 53

Disponibilização: 24/03/2021

9ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 23 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0008325-94.2017.4.01.3300  
 201733000469979

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : ICARO LAMEGO E AQUINO JUNIOR  
 Adv. : BA00043013 - CARLA VITORIA AFLITOS SANTOS  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Atendida a determinação, intime-se a parte autora para que tome ciência, arquivando-se os autos em seguida (artigo 39, § 2º).

0046193-72.2018.4.01.3300  
 201833000988217

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CLAUDIO JOSE NUNES DE PINHO  
 Adv. : BA00012368 - WADIH HABIB BOMFIM  
 Adv. : BA00028314 - JAMILE AIANE VELOSO CRUZ  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CICERO CARVALHO MATOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Comprovada a realização da transferência, cientifique-se a parte autora, remetendo-se os autos ao arquivo em seguida, se outra providência não houver de ser adotada no processo (artigo 7º).

0041505-67.2018.4.01.3300  
 201833000951818

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : IONE OLIVEIRA SOUZA  
 Adv. : BA00030211 - ANDERSON CLAYTON PEREIRA DA SILVA LUZ  
 Adv. : BA00032032 - HÉLIO ARAÚJO SALES JÚNIOR  
 Adv. : BA00058881 - ROSANGELA OLIVEIRA SOUZA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Comprovada a realização da transferência, cientifique-se a parte autora, remetendo-se os autos ao arquivo em seguida, se outra providência não houver de ser adotada no processo.

0022160-81.2019.4.01.3300  
 201933001128478

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : IRENILDES DE OLIVEIRA ARAUJO  
 Adv. : BA00044995 - LUNA LAIS SANTANA SILVESTRE

Advg. : BA00045141 - ITANA CONCEICAO OLIVEIRA NUNES  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia: Atendida a determinação, intime-se a parte autora para que tome ciência, arquivando-se os autos em seguida (artigo 39, § 2º).

0017772-19.2011.4.01.3300  
 201133009295621

Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : MARIA EVA DE OLIVEIRA  
 Adv. : BA00012915 - LARA CERQUEIRA MEYER SUERDIECK  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0042854-71.2019.4.01.3300  
 201933001301440

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MANOEL DA CONCEICAO REBOUCAS DE ANDRADE  
 Adv. : BA00050438 - AMANDA DOS SANTOS CRUZ  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária (artigo 37).

0034600-12.2019.4.01.3300  
 201933001224836

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : FREDISON SILVA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00029676 - FLORIANO TRINDADE DE OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA  
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

0039355-79.2019.4.01.3300  
 201933001268440

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CLAUDIONOR DA CRUZ NASCIMENTO  
 Adv. : BA00028038 - ADERALDO MAYER DA SILVEIRA NETO  
 Adv. : BA00032652 - LAYS CHIARA DE ANDRADE MAYER  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043507-73.2019.4.01.3300  
 201933001307976

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : NILZA ALVES DE OLIVEIRA  
 Adv. : BA00047140 - LUIZ ALBERICO RIOS CARNEIRO  
 Adv. : BA00040721 - JOSIMARIO DE ALMEIDA SANTOS  
 Adv. : BA00040760 - VANDREIA SILVA DE LIMA  
 Adv. : BA00052720 - SALOMÃO VILAS BOAS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

0048957-94.2019.4.01.3300  
 201933001362609

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANSELMA MARIA DE SANTANA CERQUEIRA  
 Adv. : BA00057259 - PRISCILA ALVES DOS SANTOS  
 BELARMINO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) Juiz(íza) da 9ª Vara Federal, fica a parte autora intimada da REMARCAÇÃO da perícia para nova data, hora e local a ser realizada, conforme ato ordinatório anexado aos autos.

0021543-24.2019.4.01.3300  
 201933001123941

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : TOME DE SOUZA  
 Adv. : BA00030632 - JOSE FERNANDO SILVA SANTOS  
 Adv. : BA00031029 - MANUELA NASCIMENTO FERREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARISTELA DE OLIVEIRA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária (artigo 37).

0041094-87.2019.4.01.3300  
 201933001283843

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EDUARDO SANTANA DE JESUS REPRESENTADO POR  
 RAIMUNDA SANTANA DE JESUS  
 Adv. : BA00013567 - EPIFANIA FIRMO DE ASSIS NETA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE  
 Perito : JOSE GABRIEL LEAL DE ALENCAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na PORTARIA CONJUNTA CEJUC/BA - JEFs/BA - PF/BA n. 002 de 10 de dezembro de 2020: Abra-se vista ao INSS do(s) laudo(s) pericial(is) carreado(s), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente proposta de acordo ou manifestação escrita específica, oportunidade na qual deverá exibir as telas de consulta ao Sistema SAT (item III.1, alínea c, da portaria conjunta). Oferecida proposta de acordo, dê-se vista à parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste a respeito (artigo 22, § único, da portaria da 9ª Vara).

0002181-70.2018.4.01.3300  
 201833000709350

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : LUCIMAR OSANIRA DE OLIVEIRA  
 Adv. : BA00059578 - UERLEN DOS SANTOS DIAS  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0025760-13.2019.4.01.3300  
 201933001157273

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : GISELE MELO MACIEL  
 Adv. : BA00053352 - ANTONIO JORGE FALCAO RIOS  
 Adv. : BA00053206 - KENYA GRACIE FREITAS DE MIRANDA  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Transferência realizada, cientifique-se a parte autora, remetendo-se os autos ao arquivo em seguida, se outra providência não houver de ser adotada no processo.

0015526-16.2012.4.01.3300  
 201233009493664

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : FLORISVALDO PEREIRA DA SILVA  
 Adv. : BA00028546 - RODRIGO ARAUJO MOURA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0017740-67.2018.4.01.3300  
 201833000790232

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ROSANGELA DE ALMEIDA REIS  
 Adv. : BA00034266 - JACIRA ALVES DE OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0046470-88.2018.4.01.3300  
 201833000991215

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE DE JESUS SANTOS  
 Adv. : BA00005566 - WALTER MOURA FILHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : CICERO CARVALHO MATOS

0013015-98.2019.4.01.3300  
 201933001070630

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ADMILSON FARIAS DE JESUS REPRESENTADO POR  
MARIA DO CARMO FARIAS DE JESUS  
Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES  
Adv. : BA00053496 - LUIZE PASSOS CARVALHO SOARES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

0018445-31.2019.4.01.3300  
201933001102996

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MANOEL DO ESPIRITO SANTO DE JESUS  
Adv. : BA00041144 - CLAUDIO LIMA DA SILVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040037-34.2019.4.01.3300  
201933001275270

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ADENAIDE MARIA DOS SANTOS RUVENAL  
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041446-45.2019.4.01.3300  
201933001287364

Cível / Tributário / Jef  
Autor : CLAUDIO DE SOUZA CAMPOS  
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária (artigo 37).

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 23 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0021624-70.2019.4.01.3300  
 201933001124779

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : COSMELITA SOUZA SILVA DE ALMEIDA  
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA  
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Perito : ABDIVA MARTINS PINHO PEDRAL SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Havendo, pois, estipulação superior a 20% (vinte por cento), impende reconhecer a existência de onerosidade excessiva, a ser coibida por este Juízo, na medida em que coloca o contratante em situação de notória desvantagem, o que firma a nulidade da estipulação, nos termos do artigo 51, inciso IV da Lei n. 8.078/90.

Logo, indefiro tal pretensão.

Em relação a reserva em nome da sociedade de advogados, assiste razão, considerando a apresentação do contrato de honorários em 03.02.2020, anterior a expedição da requisição de pagamento

À Secretaria para retificar a RPV n. 1468/2020, de modo a incluir o destaque de honorários contratuais, no percentual de 20% (vinte por cento).

Intime-se.

Sem objeções, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 53

Disponibilização: 24/03/2021

**Turma Recursal - SJBA**

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 1ª TR - RELATOR 1 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretária  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Expediente do dia 22 de Março de 2021

Atos do(a) : RENATA MESQUITA RIBEIRO QUADROS  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0010882-54.2017.4.01.3300

201733000479150

Recurso Inominado

Recte : AUGUSTO CESAR BATISTA DE SANTANA  
 Adv. : BA00009527 - LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA  
 Adv. : BA00007883 - ANTONIO ANIBAL MELO RIBEIRO  
 Adv. : MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA  
 Adv. : MG00167582 - PHILIPPE SILVA REIS PEREIRA  
 Adv. : BA00051824 - MILLENA SOUZA DO VALLE  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Isto posto, ACOLHO os embargos de declaração e INADMITO o pedido de uniformização com fundamento no artigo 14, inciso V, alínea c, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (Resolução nº 586/2019 - CJF, de 30 de setembro de 2019), determinando, após o decurso do prazo, a remessa dos autos ao Juízo de origem. Na hipótese de eventual interposição de agravo, remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, nos termos do artigo 14, §1º, da referida Resolução.

Ademais, determino a REMESSA dos autos à Turma Recursal para exame do agravo, nos termos do art. 1.030, §2º, do CPC. Intimem-se.

0005786-24.2018.4.01.3300

201833000727448

Recurso Inominado

Recdo : REINALDO SOUZA DOS SANTOS  
 Adv. : BA00016860 - RICARDO BORGES DE SOUZA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Isto posto, INADMITO o pedido de uniformização com fundamento no artigo 14, inciso V, alínea c, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (Resolução nº 586/2019 - CJF, de 30 de setembro de 2019), determinando, após o decurso do prazo, a remessa dos autos ao Juízo de origem.

Na hipótese de eventual interposição de agravo, remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, nos termos do artigo 14, §1º, da referida Resolução.

Publique-se. Intimem-se.

0016241-82.2017.4.01.3300

201733000503759

Recurso Inominado

Recdo : ROGERIO TAVARES DE MATOS  
 Adv. : BA00008502 - RITA DE CASSIA FONSECA GARCIA  
 Adv. : BA00023350 - ELIMAR PAIXAO MELLO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Por todo o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, determinando, após o decurso do prazo, a remessa dos autos ao Juízo

de origem.

Na hipótese de eventual interposição de agravo, remetam-se os autos à Turma Recursal, nos termos do art. 1.030, §2º, do CPC.

Intimem-se.

0029711-83.2017.4.01.3300

201733000589240

Recurso Inominado

Recdo : ADELSON MARTINS DOS SANTOS  
 Adv. : BA00021780 - MARCELO LUIZ SOARES MOREIRA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Isto posto, determino a remessa dos autos à Turma Recursal para eventual JUÍZO DE RETRATAÇÃO com fundamento no artigo 14, inciso IV, alínea b, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (Resolução nº 586/2019 - CJF, de 30 de setembro de 2019).

Na hipótese de eventual negativa de adequação do julgado ao entendimento acima, determino a remessa dos autos à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais para exame do pedido de uniformização, nos termos do art. 1.030, inciso V, alínea c, do CPC, aplicado por analogia ao presente caso.

Por fim, verifico que a parte peticionou, requerendo "(...) a confirmação da liminar concedida para implantação do benefício, não podendo o mesmo ser concedido até 13/02/2019, como descrito em Comunicação de Decisão(anexo)". No entanto, tendo em vista a possibilidade de retratação em relação à fixação da DCB, entendo que o exame do requerimento acima somente poderá ser feito pela Turma Recursal após sua decisão quanto à adequação do julgado ao entendimento superior.

Publique-se. Intimem-se.

0010153-28.2017.4.01.3300

201733000476960

Recurso Inominado

Recdo : DAVID RODRIGUES VIEIRA  
 Adv. : BA00004260 - HUMBERTO PACHECO MACIEL  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em suma, alega a parte autora que o recorrente não foi intimado da decisão exarada na 308ª Sessão Ordinária realizada em 30/11/2018 pela 1ª Turma Recursal desta SJBA (cópia anexa), em face de tal decisão não ter ficado disponível no site de consulta processual do TRF/1ª Região, Seção de Salvador/BA.

Não assiste razão à parte autora. Conforme bem fundamentado em despacho exarado pela Juíza Federal da 5ª Vara JEF, "(...) Compulsando o monitoramento dos Sistemas Informatizados da Justiça Federal, constatei que o mesmo estava indisponível por um longo período, em 05/02/2019.

Atente-se o que a Portaria PRESI 169/2017 estabelece em seu art. 5º: Art. 5º Os prazos referentes a processos eletrônicos judiciais no 1º e 2º graus serão prorrogados sucessivamente até as 24h do dia útil seguinte ao seu vencimento sempre que ocorrerem indisponibilidades em dias de expediente forense, considerando o calendário forense oficial publicado no Portal Internet da JF1 e o horário de Brasília, nos seguintes termos:(grifos nossos) I - Para prazos fixados em dias: a) indisponibilidade superior a 180 (cento e oitenta) minutos, ininterruptos ou não, entre 9h e 18h de dia útil anterior ao término do prazo; b) indisponibilidade superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, entre 6h e 23h no dia de término do prazo; ou c) indisponibilidade entre 23h e 24h no dia de término do prazo.

Assim, considerando que o prazo para o autor findou-se em 05/02/2019, certo é que a indisponibilidade se deu no dia do término do prazo, revelando-se, portanto, claro que a prorrogação se deu sucessivamente até as 24h do dia útil seguinte ao seu vencimento, quando deveria ter apresentado a peça de defesa (dia 06/02/2019) e não em 22/03/2019, conforme consta nos autos.

Do exposto, indefiro o pedido de dilação prazal".

Intimações necessárias.

0026004-10.2017.4.01.3300

201733000563353

Recurso Inominado

Recdo : NILDA MOTA RIBEIRO  
 Adv. : BA00041537 - IAN OLIVEIRA DE ARAUJO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Isto posto, determino a remessa dos autos à Turma Recursal para eventual JUÍZO DE RETRATAÇÃO com fundamento no artigo 14, inciso IV, alínea b, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (Resolução nº 586/2019 - CJF, de 30 de setembro de 2019).

Na hipótese de negativa de adequação do julgado ao entendimento acima, determino a remessa dos autos à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais para exame do pedido de uniformização, nos termos do art. 1.030, inciso V, alínea c, do CPC, aplicado por analogia ao presente caso.

Publique-se. Intimem-se.

0023361-45.2018.4.01.3300

201833000827656

Recurso Inominado

Recdo : MADALENA DA CONCEICAO DIAS  
Adv. : RJ00124069 - ALEXANDRE ARANHA FREITAS  
Adv. : RJ00099012 - RODOLFO MENDONCA DA FONSECA  
Recte : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Isto posto, determino o SOBRESTAMENTO do pedido de uniformização, até o julgamento final da questão pelas Cortes Superiores. Ademais, considero PREJUDICADO, por ora, o recurso extraordinário, que trata de juros de mora/correção monetária, em razão do sobrestamento acima determinado.

Publique-se. Intime-se.

0034852-49.2018.4.01.3300

201833000909105

Recurso Inominado

Recte : DAVI CESAR MARTINS NASCIMENTO  
Adv. : BA00042107 - GABRIEL BOTELHO NASCIMENTO  
Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Isto posto, NÃO CONHEÇO do pedido de uniformização com fundamento no artigo 14, inciso I, do Regimento Interno da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (Resolução nº 586/2019 - CJF, de 30 de setembro de 2019), determinando, após o decurso do prazo, a remessa dos autos ao Juízo de origem.

Na hipótese de eventual interposição de agravo, remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, nos termos do artigo 14, §2º, da referida Resolução.

Intimem-se.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
 1ª TR - RELATOR 1 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Expediente do dia 22 de Março de 2021

Atos do(a) : RENATA MESQUITA RIBEIRO QUADROS  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0019318-31.2019.4.01.3300  
 201933001109728

Recurso Inominado

Recte : CONCEICAO BEIRAO CARVALHO ALVES  
 Advg. : BA0000871B - APARECIDA DO ROSARIO FELIX  
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Converto o julgamento em diligência.

Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca dos documentos colacionados pela Caixa Econômica Federal, documentos registrados ao sistema em 08/01/2020, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, conclua-se os autos para julgamento.

0004549-18.2019.4.01.3300  
 201933001010648

Recurso Inominado

Recte : SANDOVAL CUNHA DE OLIVEIRA  
 Advg. : BA00018667 - SERGIO CELSO NUNES SANTOS  
 Recte : RAIZA LOPES DE FARIAS OLIVEIRA  
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Converto o julgamento em diligência.

Trata-se de Recurso Inominado interposto pela parte autora contra sentença que extinguiu o processo, sem exame do mérito, com base nos artigos 283 e 284, c/c 267, I, todos do CPC, em razão da parte autora, embora devidamente intimada, não ter juntado cópia do contrato de financiamento habitacional.

Alega a parte autora que, em 24/03/2015, financiou junto ao banco um apartamento no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), pagando R\$ 46.256,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais) com recursos próprios e houve a concessão de financiamento por parte da credora/fiduciária no valor de R\$ 137.744,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Aduz que os encargos e fórmula de apuração dos contratos adotados pela Requerida ocasionam um acréscimo no valor das prestações que as tornam impossíveis de serem integralmente cumpridas. Afirmou, também, que a capitalização dos juros e as taxas cobradas pela Requerida elevam de sobremaneira o valor do crédito obtido. Por fim, informou que não possui cópia do contrato de financiamento posto que o banco não disponibilizou à época.

Assim, pleiteou a inversão do ônus da prova para que seja determinado que a CEF traga aos autos a cópia do contrato de financiamento firmado.

Levando-se em consideração que o contrato de financiamento do imóvel está em posse da recorrida, e, considerando-se também a dificuldade que a autora teria em conseguir a referida documentação, determino a intimação da CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos o contrato de financiamento do imóvel.

Após, voltem conclusos para julgamento.

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
1ª TR - RELATOR 1 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
Diretor do  
Foro  
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Expediente do dia 23 de Março de 2021

Atos do(a) : RENATA MESQUITA RIBEIRO QUADROS  
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041234-58.2018.4.01.3300  
201833000949068

Recurso Inominado

Recdo : MARILEUSA ALCANTARA DOS SANTOS  
Adv. : BA00046141 - LEONARDO DA COSTA  
Recte : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante o exposto, sobreste-se o julgamento do recurso até que haja pronunciamento a respeito pela Turma Nacional de Uniformização.

PODER JUDICIARIO  
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
1ª TR - RELATOR 1 - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO  
Diretor do Foro  
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES  
Secretaria  
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ

Expediente do dia 23 de Março de 2021

Atos do(a) : RENATA MESQUITA RIBEIRO QUADROS  
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0049194-17.2008.4.01.3300  
200833009098087

Recurso Inominado

Recdo : MARIA ERACLITA LIMA DE MIRANDA  
Adv. : BA00021780 - MARCELO LUIZ SOARES MOREIRA  
Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Converto o julgamento em diligência.

Considerando-se que em petição, registrada ao sistema em 30/03/2020, a Caixa Econômica Federal manifesta-se acerca da possibilidade de acordo, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da proposta de acordo, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, retornem-se os autos conclusos para apreciação.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
3ª TURMA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTO

O Exmo. Sr. Presidente da Egrégia 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia, **Dr. EUDÓXIO CÊSPEDES PAES**, no uso de suas atribuições legais **determina**:

1. Ficam intimadas as partes, seus advogados constituídos ou voluntários, defensores públicos ou dativos e procuradores que oficiam perante esta **3ª Turma Recursal** dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia para comparecerem à **141ª Sessão Ordinária**, que realizar-se-á no próximo dia **07 de abril de 2021**, às **09h30**, de forma não presencial, mas sim por meio da Plataforma da *Microsoft Teams*, cujo link estará disponível no site da JFBA.

2. Na referida Sessão Ordinária serão julgados os recursos interpostos contra decisões e sentenças oriundas dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais da Sede da Seção e das Subseções Judiciárias do Estado da Bahia, bem como os Embargos de Declaração e demais recursos originários desta Corte.

3. **As partes ficam intimadas dos julgados na data da Sessão de julgamento**, através de seus advogados constituídos ou voluntários, conforme Portaria nº 51 de 11.11.2014 das Turmas Recursais da Bahia e Resolução PRESI n. 17, de 19.09.2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, iniciando-se o prazo recursal em **23/04/2021 e finalizando em 14/05/2021**.

4. A Sessão de Julgamento será não presencial, realizada por meio da *Plataforma do Microsoft Teams*, conforme o disposto na PORTARIA Nº - 10938035, das Turmas Recursais da Bahia, disponível no site da Justiça Federal da Bahia.

Para realização de pedidos de sustentações orais, nos termos do art. 1ª, § 2º, da Portaria nº10938035, devem os advogados - incluindo os advogados públicos - e o MPF, em caso de interesse em realizar sustentação oral, requerem até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail: [turma.recursal03.ba@trf1.jus.br](mailto:turma.recursal03.ba@trf1.jus.br)

Nessa comunicação, deverão constar as seguintes informações:

a) indicação do número da Sessão na qual se requer a sustentação oral; b) o número do processo que se pretenda fazer a sustentação oral, com a indicação da Relatoria a qual pertence o processo; c) o endereço eletrônico do advogado.

Em caso de inviabilidade técnica para realização de sustentação oral, nos termos do art. 1ª, § 3º, da Portaria nº10938035, fica assegurado aos advogados e o MPF, no prazo de até 48 horas antes do início da sessão remota de julgamento, requerer a retirada de pauta do processo, mediante o requerimento, exclusivamente, pelo e-mail: [turma.recursal03.ba@trf1.jus.br](mailto:turma.recursal03.ba@trf1.jus.br) pertence o processo; c) o endereço eletrônico do advogado.

Publique-se com a Pauta de Julgamento no  
Diário da Justiça Federal.

Salvador (BA), 23 de Março de 2021.

**EUDÓXIO CÊSPEDES PAES**  
*Presidente da 3ª Turma Recursal da Bahia*

**JUIZ FEDERAL AILTON SCHRAMM**  
**Virtuais 3R1**

- 001) 0037708-49.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCACAO  
ADVG. :  
RECDO : LUCIANO SANDES LACERDA  
ADVG. : BA00038429 - DANIEL DE ARAUJO PARANHOS
- (002) 0008902-04.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :  
RECDO : NEWTON SALES GUIMARAES  
ADVG. : BA00034882 - LUIZ RIBAMAR MAGALHAES
- (003) 0025868-42.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : CATEA MACHADO DOS REIS  
ADVG. : BA00043438 - GINALDY GOMES DO  
NASCIMENTO COELHO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :
- (004) 0039787-98.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : LUIS CLAUDIO DE JESUS ANDRADE  
ADVG. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :
- (005) 0044609-67.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : EDVALDO MATOS ROCHA  
ADVG. : BA00026090 - NILDES CARVALHO DA SILVA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :
- (006) 0036610-29.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : MARIO SERGIO QUEIROZ SANTANA  
ADVG. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :
- (007) 0041291-76.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : GUALBERTO COSTA BARBOSA  
ADVG. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :
- (008) 0004692-07.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : SUSANA BARBOSA RODRIGUES VAZ  
ADVG. : BA00034168 - ERIVELTON SANTOS PINHEIRO  
RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVG. :
- (009) 0041016-30.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : FLAVIA GABRIELA RAMOS RODRIGUES  
ADVG. : BA00027444 - JONATHAS GUSMAO SANTOS  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :

(010) 0018461-82.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : GILMARA QUERINO SANTOS  
ADVG. :  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :

(011) 0031430-32.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : MARIA CELESTE AMPARO PLINIO  
ADVG. : BA00021077 - DANIELA VASCONCELOS  
LISBOA CABRAL  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :

(012) 0036197-16.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : MARICELIA BIDU COSTA  
ADVG. : BA00053115 - EDMILSON GALVAO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :

(013) 0028945-59.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : JOSE PEREIRA DO BONFIM  
ADVG. : BA00035670 - JERUSA BONFIM DANTAS  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :

(014) 0042003-66.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : EDILMAR MOREIRA BATISTA  
ADVG. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :

(015) 0045760-68.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : AMARO VIDAL PINTO  
ADVG. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO  
SANT ANA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :

(016) 0038132-28.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : NORBERTO GONCALVES DOS SANTOS  
ADVG. : BA00041029 - PAULO AUGUSTO DOS SANTOS  
GOMES  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :

(017) 0024048-22.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :  
RECDO : FERNANDO DAS VIRGENS SANTOS  
REPRESENTADO POR ROSEMEIRE JESUS DOS  
SANTOS  
ADVG. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO  
SANT ANA

(018) 0005253-31.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :  
RECDO : ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO DA  
CONCEICAO  
ADVG. : BA00056871 - PEDRO AUGUSTO CALDAS  
BARROS SILVA

(019) 0029350-32.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
RECTE : NAIVAL RAIMUNDO DE SANTANA  
ADVG. : SC00046128 - LEANDRO MORATELLI  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :

(020) 0015105-79.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA

RECTE : DINALVA BATISTA DOS ANJOS  
 ADVG. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO  
 SANT ANA  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(021) 0032221-98.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
 SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : SIVAL ARAUJO DOS SANTOS  
 ADVG. : BA00031307 - ICARO ARGOLO FERREIRA  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(022) 0037924-10.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
 SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA  
 ADVG. : BA00043438 - GINALDY GOMES DO  
 NASCIMENTO COELHO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(023) 0024728-07.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
 SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :  
 RECDO : MILTON PATRICIO DOS SANTOS  
 ADVG. : BA00023856 - ANDRE ALVES DE FARIAS

(024) 0011653-61.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
 SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :  
 RECDO : ADEMILTON DOS SANTOS SOUZA  
 ADVG. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA

(025) 0010792-75.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
 SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : GILBERTO VIEIRA  
 ADVG. : BA00031925 - CAROLINE SAMPAIO RIBEIRO  
 VILELA  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(026) 0003817-71.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
 SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : LEIA MACHADO BASTOS  
 ADVG. : BA00038141 - CLAUDIANE DAS NEVES SENA  
 RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADVG. :

(027) 0048829-74.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
 SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : DELSON SANTOS DA SILVA  
 ADVG. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(028) 0043276-80.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
 SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADVG. :  
 RECDO : WILSON ALVES DE SOUZA  
 ADVG. : BA00021450 - ANTONIO JORGE SANTOS  
 OLIVEIRA

(029) 0010979-83.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
 SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : VILMA MAGALHAES CASTRO DE SANTANA  
 ADVG. : BA00044216 - LEONARDO ESPINHEIRA CRAVO  
 DE CARVALHO  
 RECDO : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. :

(030) 0008897-79.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
 SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : GLAIDIR LUCIETTO DA ROCHA  
 ADVG. : BA00056814 - RICARDO SANTOS CRUZ  
 RECDO : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL  
 ADVG. :

(031) 0052016-90.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
 SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :  
 RECDO : ADIR DE JESUS CARVALHO  
 ADVG. : BA00025380 - CARLOS EDMUNDO SILVA DE SOUZA JUNIOR

(032) 0009491-93.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA  
 ADVG. : BA00038832 - JOSE JOAQUIM DE MATOS NETO  
 RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADVG. :

(033) 0014287-30.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : ESTADO DA BAHIA  
 ADVG. :  
 RECDO : MARIA JUSSARA SANTOS  
 ADVG. :

(034) 0033705-85.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : EVARISTO DE SANTANA  
 ADVG. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(035) 0021369-15.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. :  
 RECDO : CELI DE JESUS SOUZA  
 ADVG. : BA00039204 - GILMAR MIRANDA FREIRE

(036) 0041161-86.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :  
 RECDO : LUIS DOS SANTOS FIUZA  
 ADVG. : BA00054740 - EVANILDA VIEIRA SILVA ALMEIDA

(037) 0040443-55.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : SAMUEL REIS DE SOUZA  
 ADVG. : BA00044890 - VIVIANNE FRANK PEREIRA GONDIM  
 RECDO : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. :

(038) 0041433-80.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :  
 RECDO : ZILDA BASTOS CORREIA  
 ADVG. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES

(039) 0034344-69.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : ADILSON GOMES DA SILVA  
 ADVG. : BA00016863 - ULYSSES CALDAS PINTO NETO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(040) 0040810-79.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADVG. :  
 RECDO : CRISPINIANA ROCHA DE JESUS SILVA  
 ADVG. : BA00042124 - JACKSON SILVA BARROS LEAL

(041) 0022100-45.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : FUNASA  
 ADVG. :  
 RECDO : LICIA MARIA SIMOES  
 ADVG. : BA00019557 - JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS

(042) 0011798-54.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : EDVALDO DIAS DE OLIVEIRA  
 ADVG. : BA00013406 - MARIA DIAS DE CASTRO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(043) 0019250-81.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :  
 RECDO : NILTON SANTOS DA CRUZ  
 ADVG. : BA0000325B - FERNANDO DE CASTRO VASCONCELLOS

(044) 0022880-82.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 ADVG. :  
 RECDO : MARLENE DIAS  
 ADVG. : RJ00099012 - RODOLFO MENDONCA DA FONSECA

(045) 0041198-50.2017.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :  
 RECDO : NILTON RAMOS DA SILVA  
 ADVG. : BA00018482 - ANDREZA DE OLIVEIRA CERQUEIRA NASCIMENTO

(046) 0033645-83.2016.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :  
 RECDO : JOSE BATISTA DE FRANCA  
 ADVG. : BA00034942 - MILENA SINALLI DOS REIS GONCALVES

(047) 0008421-75.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : EDSON XAVIER DE BRITO  
 ADVG. : BA00055552 - EDVAN DE SOUZA SANTOS  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(048) 0008101-59.2017.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : JOSE VITORINO LOPES  
 ADVG. : BA00032307 - EVANDRO JOSE LAGO  
 RECDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA  
 ADVG. :

(049) 0011487-68.2015.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : B E B CONSTRUCOES LTDA EPP  
 ADVG. : BA00023041 - WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO  
 RECDO : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. :

(050) 0006816-70.2013.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : MAURICIO DE LIMA  
 ADVG. : BA00011722 - MARCIA SANTOS SAMPAIO  
 RECDO : FAZENDA NACIONAL  
 ADVG. :

(051) 0002386-75.2013.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : JORGE PAULO DE ALMEIDA  
 ADVG. : BA00011722 - MARCIA SANTOS SAMPAIO  
 RECDO : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL  
 ADVG. :

(052) 0034200-42.2012.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : AILTON SCHRAMM DE ROCHA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. :  
 RECDO : LETICIA NEGRAO DE SOUZA  
 ADVG. : BA00018370 - DANILO SOUZA RIBEIRO

**JUIZ FEDERAL EUDÓXIO CÊSPEDES PAES****Virtuais3R3:**

(001) 0028029-59.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
 RECTE : GEORGE ADSON DOS SANTOS BRAGA  
 ADVG. : BA00032241 - VIVIANE SENA VIANA  
 RECDO : UNIAO FEDERAL  
 ADVG. :

(002) 0014106-29.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
 RECTE : MAX DANIEL SANTOS SALLES  
 ADVG. : BA00035287 - RENAN PEREZ SAMPAIO  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(003) 0012090-39.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :  
 RECDO : RAFAEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA  
 ADVG. : BA00017043 - FRANKLIN DOS REIS GUEDES

(004) 0025678-79.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
 RECTE : ALANA AMARO DE ALMEIDA DOS SANTOS  
 ADVG. : BA00019564 - MARCUS FABRICIO SEVERO ALMEIDA SANTOS  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(005) 0045918-26.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
 RECTE : ESTADO DA BAHIA  
 ADVG. :  
 RECDO : JUCELMAR FERREIRA SANTOS  
 ADVG. : BA00025667 - SHANA REGINA NASCIMENTO DAMASCENO

(006) 0010595-23.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :  
 RECDO : CLAUDEMIRO DOS SANTOS  
 ADVG. : BA00015025 - FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO

(007) 0012988-18.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
 RECTE : BENEDITO GURGEL FILHO  
 ADVG. : BA00039853 - MARIANA RIOS LIMA CRUZ  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(008) 0028828-68.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
 RECTE : JOSE AUGUSTO DA HORA  
 ADVG. : BA00032174 - RODRIGO COSTA ARAUJO SOUZA  
 RECDO : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA BALANO  
 ADVG. :

(009) 0001785-59.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
 RECTE : MANOEL DE CASTRO BRITO  
 ADVG. : BA00027840 - LILIAN PINTO SANTANA LOPES  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :

(010) 0020658-44.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
 RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADVG. :  
 RECDO : JERONIMO SANTANA DOS SANTOS  
 ADVG. : BA00017848 - IAN SCHOUCAIR CARIA QUADROS

(011) 0031687-28.2017.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :  
RECDO : GILBERTO ANGELO DOS SANTOS  
ADVG. :

(012) 0029832-77.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :  
RECDO : KLEBER GUEDES DE SOUSA  
ADVG. : BA00037821 - CLAUDIO MORAES SODRE

(013) 0011481-61.2015.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
RECTE : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA SAUDE)  
ADVG. :  
RECDO : JOSE FABIO FARIAS DA SILVA  
ADVG. : BA00037341 - GABRIEL BARRETO GABRIEL

(014) 0024288-16.2015.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
RECTE : NOELIA DOS SANTOS VEIGA  
ADVG. : BA00040267 - MAIANA PASSOS VEIGA  
RECDO : UNIAO FEDERAL  
ADVG. :

(015) 0012765-36.2017.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
RECTE : ALEX CARNEIRO PIRES  
ADVG. : BA00034682 - MONICA CRISTINA CAPIRUNGA  
MONTEIRO SANTOS  
RECDO : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL  
ADVG. :

(016) 0025188-62.2016.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
RECTE : ARLETE MARIA BORGES DE MENEZES  
ADVG. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO  
SANT ANA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :

(017) 0001993-48.2016.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
RECTE : HENRIQUE VITORIA DOS SANTOS  
ADVG. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO  
SANT ANA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVG. :

(018) 0014499-90.2015.4.01.3300 RECURSOS CONTRA  
SENTENCA DO JUIZADO CIVEL  
RELATOR : EUDÓXIO CÊSPEDES PAES  
RECTE : BRITO & CARVALHO COMERCIO DE MODAS  
LTDA ME  
ADVG. : BA00034743 - CLAUDIANE DA SILVA  
SANTANA  
RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVG. : BA00017654 - CARLOS EDUARDO NERI  
MALTEZ DE SANT ANNA

**DR. EUDÓXIO CÊSPEDES PAES**  
*Presidente da 3ª Turma Recursal da Bahia*